
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO Nº SEI HMMG. 2020.00000690-11

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência e emergência e hospitalar) e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior lance ou oferta

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº. 16.187/08 e Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, em 24/02/17 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada neste instrumento convocatório, pelo seu Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão Presencial**.

O Edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **24/09/2020**, à Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340 – Setor de Expediente (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários **das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 17h00**, pela internet no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou enviando sua solicitação através do *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Os envelopes “**A**” (**Proposta Comercial**) e “**B**” (**Documentos para Habilitação**), **deverão** ser entregues até as **09h00 do dia 06 de outubro de 2020** no Setor de Pregão da Rede Mário Gatti no endereço constante de seu preâmbulo. Após a data estabelecida, não mais serão aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local, será dado início conforme a programação seguinte:

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº 01 – Proposta, Envelopes nº 02 - Habilitação.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de Credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES “A - PROPOSTAS”**. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

Pregoeiro responsável Elisangela Rodrigues de Oliveira e **Equipe de Apoio** em nome de Wânia Stefane ambos nomeados pela Portaria nº 031/2020 publicada em 10/06/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP;

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 - A empresa vencedora deverá executar o Contrato conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, através do telefone (19) 3775-5708 e e-mail pregao@hmmg.sp.gov.br, ou ainda POR PETIÇÃO entregue diretamente no Expediente da Rede Mário Gatti, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

2.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.2 - As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

2.3 - As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos instrumentos utilizados para divulgação inicial e manterão os mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Especificação do Objeto;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso se enquadre);

Anexo V - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo VI - Minuta do Termo Contrato;

Anexo VII - Declaração Cumprimento do Disposto no Paragrafo III do Artigo 9º da Lei 8.666/93

Anexo VIII - Programa da prova teórica para residência especialidades cirúrgicas – R3;

Anexo IX - Programa da prova teórica para residência multiprofissional em enfermagem;

Anexo X - Programa da prova teórica para residência multiprofissional em fisioterapia;

Anexo XI - Programa da prova teórica para residência multiprofissional em nutrição;

Anexo XII - Programa de prova teórica para residência em bucomaxilofacial;

Anexo XIII - Programa da prova teórica para residência R3 UTI - pediátrica e neonatologia;

Anexo XIV - Programa da prova teórica para cirurgia geral;

Anexo XV - Programa da prova teórica para clínica médica;

Anexo XVI - Programa da prova teórica para ginecologia e obstetrícia;
Anexo XVII - Programa da prova teórica para pediatria;
Anexo XVIII - Programa da prova teórica para SUS/medicina preventiva e social.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento ou devidamente representada no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.1.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação exigidas no presente Edital.

4.2 - Será **vedada** a participação de:

4.2.1 - Empresas temporariamente suspensas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;

4.2.2 - Empresas declaradas inidôneas e impedidas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3 - Empresas com falência decretada;

4.2.4 - Empresas em consórcio;

4.2.5 - Empresas à qual participa, seja direta ou indiretamente, Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratando ou responsável pela licitação, conforme dita o subitem 9.8.2 deste Edital;

4.2.6 - Cooperativas, em atendimento ao disposto na Súmula 281 do T.C.U.

4.3 - A Rede Municipal Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação/inabilitação** do licitante pelo não cumprimento do solicitado.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **os licitantes poderão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação do **Anexo II - Termo de Credenciamento e/ou** de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurado a representatividade da licitante.

5.2.1 - Juntamente com o documento elencado no item 5.2, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.2.2 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o(s) qual(is) terá(ão) os mesmos efeitos da procuração e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO**.

5.4 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no item 5.2 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos previstos no item 5.1.

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento aludido no subitem 5.3, que será devolvido ao licitante credenciado.

5.7 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Termo de Credenciamento, **um dos** seguintes documentos:

5.7.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial ou;

5.7.2 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

5.8 - **É facultado ao Pregoeiro** na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, pelos documentos previstos no subitem 5.7, verificar junto ao site da Receita Federal o enquadramento do licitante, e caso não seja possível tal comprovação, o licitante ainda poderá participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e Decreto Municipal nº. 16.187/08.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
RAZÃO SOCIAL:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 06/10/2020 às 09h00**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
RAZÃO SOCIAL:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 06/10/2020 às 09h00**

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Se eventualmente ocorrer a abertura do envelope **“B” – Habilitação**, antes do envelope **“A” - Proposta**, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope “**A**” - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope “**B**” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.1 Designação do número desta licitação;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem, unidade e quantidades idênticas ao Anexo I.

8.1.3 - A proposta deverá conter o **percentual de repasse** ao ente público a partir do **percentual mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento)**.

8.1.4 - Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

8.1.5 - Endereço eletrônico (*e-mail*) para envio do Contrato.

8.2 - Os percentuais deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos percentuais, não sendo aceitos pleitos de **decréscimos** a qualquer título.

8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita que:

8.3.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de abertura dos envelopes propostas;

8.3.2. A licitante **CONTRATADA** recolherá aos cofres da **CONTRATANTE** a quantia correspondente ao percentual oferecido e aceito em sessão de lances com mínimo estipulado em **55% (cinquenta e cinco por cento)** da quantia arrecadada proveniente das inscrições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de término das inscrições;

8.3.2.1. O recolhimento da quantia supracitada deverá ser realizado por depósito no Banco do Brasil, agência 4203-X, conta corrente 73020-3;

8.3.2.2. A **CONTRATADA** deverá enviar ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti o comprovante do depósito efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente ao recolhimento do valor;

8.3.3. A **CONTRATADA** informará o endereço eletrônico (*e-mail*) para envio do Termo de Contrato, conforme item 12 do Edital;

8.3.4. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, **inclusive seus anexos**.

8.4 - A proposta de repasse em valor percentual deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por correio eletrônico (*e-mail*).

8.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **maior percentual de repasse ao ente público sobre o valor arrecadado** proveniente das inscrições **a partir do percentual mínimo de 55% (cinquenta e cinco por cento)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no item 8.

8.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.7.1 - Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos e/ou da legislação aplicável;

8.7.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7.1 e ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 9.3.

9.1.1 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.1.

9.1.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação.

9.1.2.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.1.2.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.1.2.3 - A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **filial**, quando a proposta for realizada pela **matriz**;

9.1.2.4 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de apoio ou Pregoeiro, ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresse.

9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.

9.3 - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas ou de qualquer instituição estadual ou federal, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7.1 e 9.8. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras prefeituras.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

9.4.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.2.1. se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.2.2. se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.2.3. se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei.

9.5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.**

9.5.3.2. A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através de apresentação da **Certidão** específica.

9.5.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

9.5.3.3.1 - Caso o estabelecimento esteja situado fora do Município de Campinas/SP, por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

9.5.3.3.2 - Caso o estabelecimento esteja situado no Município de Campinas, por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas/SP.

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.5 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.6 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 - As licitantes deverão apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por empresas jurídicas de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação visando comprovar aplicação de processo seletivo de residência médica ou em área de saúde com porte semelhante ao solicitado nas especificações do Edital e seus anexos. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

9.7.1.1. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do edital.

9.7.2 - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social exigível, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

9.7.2.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

9.7.2.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.7.2.3. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.7.2.4. A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais), Índice de Liquidez Geral (**ILG**) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais) e Índice de Solvência Geral (**ISG**) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

Caso a licitante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

$$1 - (\text{ILGabaixo da unidade} - 1)$$

As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) – indica quanto a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

9.7.2.5 - O Balanço será analisado por um profissional qualificado indicado pelo Departamento Financeiro da Rede Mário Gatti.

9.8 - DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

9.8.1 - Cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

9.8.1.1 - Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.8.2 - Cumpre Integralmente o disposto no parágrafo III do Art. 9º da Lei 8.666/93.

9.8.2.1 - Declaração de que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante.

9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.9.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, dentro do prazo de validade.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope **“A” - Proposta de Preços** – e o **Envelope “B” - Habilitação** e, em separado, os Anexos II (Termo de Credenciamento), nos termos do item 5 e Anexo III (Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação), até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

10.1.1 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.2 - Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

10.3 - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de oferta que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do índice percentual entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de valores percentuais, ordenando-as em ordem **decrecente** de **índice percentual**.

10.5 - Em seguida identificará a proposta de **maior índice percentual** cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

10.6 - O conteúdo das propostas será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do **índice percentual** será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **menor percentual de repasse** e os demais **em ordem crescente de valor**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentuais.

10.8 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.9 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **melhor percentual de repasse**.

10.10.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.11 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do percentual ofertado.

10.12 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10.12.2 - O lance de desempate deverá ser igual ou maior ao percentual acordado como lance mínimo.

10.12.3 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas

interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.13 - Consideradas aceitáveis as propostas de **maior percentual de repasse**, obedecidas as exigências fixadas no Edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.14 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no **Edital e seus anexos**, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.15 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital e seus anexos**, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16 - Considerado aceitável o licitante com **maior percentual de repasse** e obedecidas às exigências fixadas no Edital e seus anexos, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu Autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, o licitante com **maior percentual de repasse** será declarado **vencedor**.

10.18 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital e seus anexos**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19 - Nas situações previstas nos subitens 10.9, 10.10, 10.11 e 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtida melhor oferta.

10.20 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo**.

10.23 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.24 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.25 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **maior percentual de repasse ao ente público** encaminhando o processo para homologação ao Senhor Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro, diretamente no Setor de Pregão, ou pelo *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão. Em caso de opção por envio via *e-mail*, deverá à recorrente providenciar o envio dos originais no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio do *e-mail*.

11.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr. Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

12 - DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

12.1. O parecer técnico será realizado pela referência técnica da **Comissão de Residência Médica - COREME**.

12.2. A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo o Contrato, para assinatura, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no Edital.

12.3. A adjudicatária deverá imprimir e assinar o Contrato encaminhado e devolvê-lo a Rede Mário Gatti, aos cuidados do Setor de Coordenadoria Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 abaixo:

12.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

12.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br informando a data, hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

12.4. Para assinatura do Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com

reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio do Contrato assinado, nos termos do subitem anterior.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - Obriga-se o licitante vencedor a cumprir as obrigações **previstas no descritivo do objeto deste Edital e seus anexos** sendo responsável exclusivo em caso de inadimplemento das obrigações, não respondendo a Rede Mário Gatti nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do contratado.

13.2. - Em caso de eventual condenação da Rede Mário Gatti ou Município de Campinas a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte do contratado, poderá o contratante executar eventuais verbas relacionadas ao contrato até o montante do valor a ser pago.

13.3. A CONTRATADA recolherá pagamento pela prestação dos serviços especializados descritos no objeto deste Edital e seus anexos através de cobrança das inscrições dos candidatos cujo valor deverá ser suficiente para cobrir os custos com todo o processo necessário à realização do concurso e do processo seletivo conforme proposta técnica, independente do total arrecadado no ato da inscrição.

13.4. Os valores de inscrição dos candidatos que vierem a requerer os benefícios da resolução nº 07 da CNRM de 20 de outubro de 2010, para residência médica e Lei nº 13.550 de 27 de março de 2009 para todos, serão cobertos pela **CONTRATADA**.

13.5. Deverá a **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, apresentar um relatório ao **CONTRATANTE** com o número total de inscritos e valor total arrecadado.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A licitante **CONTRATADA** recolherá aos cofres do **CONTRATANTE** a quantia correspondente ao percentual fixado e aceito em sessão de lances e contrato a Rede Mário Gatti via depósito no Banco do Brasil, agência 4203-X, conta corrente 73020-3 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do término das inscrições.

14.2 - A CONTRATADA deverá enviar a Rede Mário Gatti o comprovante de depósito efetuado no prazo máximo de 01 (um) dias útil subsequente ao recolhimento do valor.

15 - PENALIDADES

15.1 - A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total estimado quando da adjudicação.

15.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total previsto do **contrato**, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de

recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de execução do objeto deste Pregão Presencial;

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor estimado do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso na apresentação do comprovante de depósito conforme subitem 14.2, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **contrato**, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total estimado do **contrato**;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de descumprimento do Edital/ contratação.

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **contrato** em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

15.3 - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

16 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mario Gatti.

b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste Edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mario Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

c) A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do Edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto a Rede Mario Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mario Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Senhor Diretor Administrativo, com indicação

do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O **CONTRATANTE** por meio da área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará a execução do objeto deste Edital e seus anexos a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes ao **CONTRATANTE** devendo a **CONTRATADA** comunicá-lo de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

17.2 - É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente contratado e previsto no Edital e seus anexos.

18 - DA EFICÁCIA

18.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

18.2 - Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, esta contratação será rescindida nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes (propostas e habilitação) **qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (propostas e habilitação), através do *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 1º andar (Complexo Administrativo), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP. Serão considerados os documentos

recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**.

20.2 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, Setor de Pregão, aos cuidados da autoridade subscritora deste edital. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações ou entregues aprazadas na dependência interna da Área de Licitações.

20.3 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita via correio eletrônico. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

20.4 - A Rede Mario Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

20.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa **CONTRATADA**, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mario Gatti.

20.7 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não esclarecimento e/ou não cumprimento de eventuais exigências.

20.8 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, não cabendo desistência de proposta, sob pena de sujeição às penalidades previstas nos itens 15 e 16, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.9 - No interesse da Rede Mario Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

20.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

20.14. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5708.

Campinas, 21 de setembro de 2020.

Dr. Mauro José Silva Aranha

Diretor Administrativo da Rede Municipal
de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência e emergência e hospitalar) e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos.

1. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

1.1. Disponibilizar consultoria jurídica e técnica para confeccionar minuta de 01 (um) Edital para processo seletivo de **residentes médicos**, que deverá seguir as recomendações e prazos estipulados pelas **regras da Comissão Nacional de Residência Médica e da COREME da Rede Municipal Dr. Mário Gatti**.

1.2. Disponibilizar consultoria jurídica e técnica para confeccionar minuta de 01 (um) Edital para processo seletivo de **residentes bucomaxilofacial**, que deverá seguir as recomendações e prazos estipulados pelas **regras da Comissão de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e da COREMU do H.M.M.G.**

1.3. Disponibilizar consultoria jurídica e técnica para confeccionar minuta de 01 (um) Edital para processo seletivo de **residentes enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas**, que deverá seguir as recomendações e prazos estipulados pelas **regras da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e da COREMU do H.M.M.G.**

1.4. Disponibilizar inscrições dos candidatos via site / web com página exclusiva, com data prevista para 01/11/2020. **Há a possibilidade de ajuste do prazo devido à pandemia.**

1.5. A **CONTRATADA** recolherá pagamento pela prestação dos serviços especializados descritos no objeto deste Edital e seus anexos através de **cobrança das inscrições dos candidatos** cujo valor deverá ser suficiente para cobrir os custos com todo o processo necessário à realização do concurso e do processo seletivo, conforme proposta técnica, independente do total arrecadado no ato da inscrição.

1.6. Os valores de inscrição dos candidatos que vierem a requerer os benefícios da resolução nº 7 da CNRM de 20 de outubro de 2010, para a residência médica e Lei nº 13.550 de 27 de março de 2009 para todos, serão cobertos pela **CONTRATANTE**.

1.7. Deverá a **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, apresentar um relatório ao **CONTRATANTE** com o número total de inscritos e valor total arrecadado.

1.8. A **CONTRATADA** recolherá aos cofres do **CONTRATANTE** a quantia correspondente ao valor percentual negociado na cláusula abaixo do montante arrecadado com as inscrições, repassadas ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG) via depósito em conta do Banco do Brasil, agência 4203-X, conta corrente 73020-3 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do término das inscrições.

1.9. O critério de julgamento do contrato será de maior percentual de repasse ao **CONTRATANTE** a partir do percentual mínimo de **55% (cinquenta e cinco por cento)** do valor arrecadado provenientes das inscrições.

1.10. A **CONTRATADA** deverá enviar ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti o comprovante do depósito efetuado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente ao recolhimento do valor.

1.11. Caso não haja a o repasse no prazo previsto, a **CONTRATADA** arcará com multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o montante a ser arrecadado para a **CONTRATANTE**.

1.12. Poderá a **CONTRATANTE** solicitar a qualquer momento da **CONTRATADA** a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, devendo a empresa apresentar planilhas explicativas da composição de preços.

1.13. Fazer a análise dos pedidos de isenção de pagamento dos candidatos que comprovarem as condições relacionadas na resolução nº 7 da CNRM de 20 de outubro de 2010, no caso dos candidatos à residência médica.

1.14. Divulgar em *site* do concurso, próprio ou designado para tal, a lista das inscrições deferidas e indeferidas;

1.15. Elaborar 02 (dois) modelos de cartazes contendo informações pertinentes aos três processos seletivos no mesmo cartaz: medicina, bucomaxilofacial e residência multiprofissional.

1.15.1. Confeccionar o total de 40 (quarenta) unidades no formato A3 em papel couché, impressos em 03 cores.

1.16. Os cartazes deverão ser divulgados por mala direta e e-mail para instituições de ensino e faculdades de medicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição e odontologia do Estado.

1.17. Publicar o resumo do Edital em jornal de grande circulação na região de Campinas em até 15 (quinze) dias antes do início das inscrições, cuja data prevista é 01/11/2020, e disponibilizar o Edital completo para a COREME que deverá ser publicado no endereço eletrônico do Hospital e da empresa vencedora.

1.18. Elaborar prova para o ingresso de residentes no primeiro ano para os programas de acesso direto, ou seja, para as especialidades de **Pediatria, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Neurocirurgia, Medicina da Família e Comunidade, Clínica Médica, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Oftalmologia e Anestesiologia** na forma de **100 questões** inéditas de **múltipla escolha**, sendo apenas uma correta, distribuídas entre as áreas de Ginecologia e Obstetrícia (20

questões), Pediatria (20 questões), Cirurgia Geral (20 questões), Clínica Médica (20 questões), Psiquiatria e Medicina Preventiva e Social (20 questões).

1.19. Elaborar prova para o ingresso de residentes para os programas que exigem pré-requisito (R3) na área de **Cirurgia Geral**, ou seja, para as especialidades de **Urologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica, Coloproctologia, Cirurgia Pediátrica e Cirurgia do Trauma** na forma de **100 questões** inéditas de **múltipla escolha**, sendo apenas uma correta da área básica de cirurgia geral e que contemplem, pelo menos, os assuntos contidos no **Anexo VIII**.

1.20. Elaborar prova para o ingresso de residentes no primeiro ano para o programa de residência em **Enfermagem** na forma de **80 questões** inéditas de múltipla, sendo apenas uma correta, da área básica de enfermagem, que contenham pelo menos os assuntos contidos no **Anexo IX**.

1.21. Elaborar prova para o ingresso de residentes no primeiro ano para o programa de residência em **Fisioterapia** na forma de **80 questões** inéditas de **múltipla escolha**, sendo apenas uma correta, da área básica de fisioterapia, que contenham pelos menos os assuntos contidos no **Anexo X**.

1.22. Elaborar prova para o ingresso de residentes no primeiro ano para o programa de residência em **Nutrição** na forma de **80 questões** inéditas de **múltipla escolha**, sendo apenas uma correta, da área básica de nutrição e que contenham pelos menos os assuntos contidos no **Anexo XI**.

1.22. Elaborar prova para o ingresso de residentes no primeiro ano para o programa de residência em **Odontologia** no programa de **Cirurgia Bucomaxilofacial** na forma de **80 questões** inéditas de **múltipla escolha**, sendo apenas uma correta, da área de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial, que contenham pelos menos os assuntos contidos no **Anexo XII**.

1.23. Elaborar provas para o ingresso de residentes no primeiro ano para o programa de **UTI - Ped (R3) e Neonatologia (R3)** que exigem pré-requisitos de pediatria na forma de **100 questões** inéditas de **múltipla escolha**, sendo apenas uma correta da área básica de pediatria, que contenham pelos menos os assuntos contidos no **Anexo XIII**.

1.24. Providenciar sigilosamente a confecção dos cadernos de questões na quantidade necessária para o número de candidatos inscritos. Todos os modelos deverão conter capa e contracapa, embalados por sala de prova, em envelopes plásticos, opacos e invioláveis, com identificação externa por etiqueta com os dados da sala de prova.

1.25. Impressão das provas, separadas por áreas e por salas.

1.26. Elaborar lista de presença dos candidatos distribuídos por sala.

1.27. Após a impressão da matriz com as questões da prova, esta deverá ser destruída e os cadernos de questões deverão ser embalados e lacrados.

- 1.28. A guarda e sigilo da prova ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório e a entrega do material deverá ser feita em local definido para a aplicação da prova e esta devidamente embalada e lacrada;
- 1.29. A empresa vencedora deverá garantir total sigilo desde a elaboração das questões até a entrega no local da prova.
- 1.30. Confeção e personalização de folhas ópticas de respostas na quantidade necessária para o número de candidatos inscritos e que contenham local para identificação por meio de digital do candidato;
- 1.31.1. As folhas ópticas deverão ser embaladas por sala de prova, em envelope plástico transparente com lacre do tipo “abre e fecha” pronto para aplicação de prova.
- 1.32. A realização da prova (fase única) será na cidade de Campinas.
- 1.33. O local de realização da prova deverá ser disponibilizado pela empresa em local que tenha capacidade para acomodar a totalidade dos candidatos inscritos e seja de fácil acesso para os candidatos.
- 1.34. A prova está prevista para ser aplicada em um domingo no mês de dezembro de 2020 ou janeiro de 2021 em data a ser definida. **Há a possibilidade de ajuste do prazo devido à pandemia.**
- 1.35. A duração da prova será de, no máximo, 05 (cinco) horas;
- 1.36. Contratação de fiscais em número suficiente para atuar nas salas de aplicação da prova e de auxiliares de corredor além de pessoal de apoio (limpeza, segurança, etc).
- 1.37. Os fiscais de sala deverão distribuir os cadernos de questões, fiscalizar a aplicação da prova, identificar os candidatos, recolher as assinaturas dos candidatos e a impressão digital na folha de respostas e, ao término do tempo de duração da prova, entregar as folhas de respostas, acondicionadas em envelope lacrado e assinado pelo fiscal da prova ao coordenador da empresa vencedora da licitação ou pessoa designada por ele que ficará responsável pela guarda e sigilo até a correção.
- 1.38. Permitir a presença de fiscais designados pelo Rede Municipal Dr. Mário Gatti em qualquer atividade relacionada ao processo seletivo.
- 1.39. Disponibilizar unidades de detector de metais no dia da prova.
- 1.40. Divulgar o gabarito das provas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da prova.
- 1.41. Receber para análise os recursos até 03 (três) dias úteis após o término de cada fase.
- 1.42. Julgar e divulgar o resultado dos recursos que envolvam cada fase do processo seletivo em até 72 (setenta e duas) horas após o término do prazo de recursos de cada fase, com exceção as questões aplicadas na prova cujo prazo será de até 10 (dez) dias úteis após encerrado o prazo de recurso, conforme edital do processo seletivo.

1.43. Disponibilizar, dentro do prazo do Edital, consultoria jurídica e técnica para julgar e decidir os recursos referentes à aplicação da prova, publicação do Edital, inscrições indeferidas, análise dos pedidos de isenção de pagamento dos candidatos, divulgação do gabarito, questões da prova ao resultado final da primeira fase e resultado final.

1.44. Serviço de leitura óptica a ser realizado em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de recurso e julgamento, conforme agenda da Comissão de Provas, com crítica, conferência e consistência da massa de dados lida.

1.45. Serviço de correção eletrônica via software realizado após a leitura óptica e geração de arquivos finais com as pontuações de acordo com critérios determinados pela Comissão de Prova da instituição.

1.46. A empresa deverá disponibilizar um telefone e site exclusivo para divulgação das informações referente ao processo seletivo.

1.47. Divulgação via site da lista final com a classificação e status dos candidatos relativos à prova, separada por especialidades e por ordem de classificação segundo os critérios estabelecidos no Edital do processo seletivo em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de julgamento dos recursos da correção da prova.

1.48. Divulgar todas as informações relativas ao processo seletivo em site no mesmo dia da disponibilidade dos resultados/informações.

1.49. Publicar no site todas as chamadas dos candidatos no mesmo dia do recebimento das informações enviadas pelas Comissões de Residências da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, que poderão ocorrer até 31 de março de 2021. Manter o site ativo e atualizado até esta data.

1.50. Enviar para o e-mail cadastrado na inscrição dos candidatos a convocação para matrícula dos candidatos habilitados, a partir da segunda chamada.

1.51. Encaminhar os comprovantes de matrícula efetuadas à Contratante.

1.52. O valor da taxa de inscrição para a **residência médica** será de **R\$ 530,00**.

1.53. O valor da taxa de inscrição para a **residência em enfermagem, fisioterapia e nutrição** será de **R\$ 350,00**.

1.54. O valor da taxa de inscrição para a **residência odontológica em cirurgia bucomaxilofacial** será de **R\$ 530,00**.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste

termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem contudo alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos.

- 2.2. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 2.3. Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada (preposto).
- 2.4. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total dos serviços, as sanções administrativas previstas no Termo de Contrato.
- 2.5. Conferir o extrato de inscrições realizadas;
- 2.6. Conferir o repasse, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.
- 2.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 2.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 2.10. Indicar a(s) pessoa(s) de seu quadro funcional para estabelecer contato com a Contratada sobre a execução do objeto do contrato.

3. CRITERIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento do contrato será de maior percentual de repasse ao **CONTRATANTE** a partir do percentual mínimo de **55% (cinquenta e cinco por cento)** do valor arrecadado provenientes das inscrições.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

4.1- As licitantes deverão apresentar, pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por empresas jurídicas de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação visando comprovar aplicação de processo seletivo de residência médica ou em área de saúde com porte semelhante ao solicitado nas especificações do Edital e seus anexos. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto.

5. MODELO DE PROPOSTA

Pregão nº 001/2020

Protocolo nº SEI.2020.00000.690-11

Empresa:

Interessado: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência Hospitalar.

Objeto: Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência e emergência e hospitalar) e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos

A empresa _____,

sediada no endereço: -----(endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

Objeto	% de repasse
Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica.	

Campinas _____ de _____ 2020.

Representante legal
(Carimbo do CNPJ)

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROTOCOLO Nº SEI.2020.00000.690-11

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDECENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020** - Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência e emergência e hospitalar) e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos.

Campinas, _____ de _____ de 2020.

NOME

R.G

CARGO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020** - Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência e emergência e hospitalar) e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO Nº SEI HMMG.2020.000000690-11

OBJETO Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência e emergência e hospitalar) e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, _____ de _____ de 2020.

NOME

RG

CARGO

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO Nº SEI HMMG.2020.00000690-11

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência e emergência e hospitalar) e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF
nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF:.....
RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....CPF
nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR E A EMPRESA.....

Processo Administrativo nº SEI HMMG.2020.00000690-11

Interessado: Rede Mário Gatti

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, representado pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2020**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes Cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar), Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do Edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de **fase única**, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos.

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa vencedora deverá executar o **Contrato** conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O repasse deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data prevista para o término das inscrições;

3.2 - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ 00000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.3 - No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nºs _____ e _____.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Disponibilizar consultoria jurídica e técnica para confeccionar minuta de 01 edital para processo seletivo de residentes médicos, que deverá seguir as recomendações e prazos estipulados pelas regras da Comissão Nacional de Residência Médica e da COREME da Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

3.2. Disponibilizar consultoria jurídica e técnica para confeccionar minuta de 01 edital para processo seletivo de residentes bucomaxilofacial, que deverá seguir as recomendações e prazos estipulados pelas regras da Comissão de Residência Odontológica na Área de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e da COREMU da Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

3.3. Disponibilizar consultoria jurídica e técnica para confeccionar minuta de 01 edital para processo seletivo de residentes enfermeiros, fisioterapeutas e nutricionistas, que deverá seguir as recomendações e prazos estipulados pelas regras da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e da COREMU.

3.4. Disponibilizar inscrições dos candidatos via site / web com página exclusiva, com data prevista para 01/11/2020. Há possibilidade de ajuste do prazo devido à pandemia.

3.5 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações previstas do Edital e seus anexos sendo responsável exclusiva em caso de inadimplemento das obrigações, não respondendo a Rede Mário Gatti nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da **CONTRATADA**;

3.6 - Em caso de eventual condenação da Rede Mário Gatti a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** executar verbas relacionadas ao contrato até o montante do valor a ser recolhido previstos nos itens 15 e 16 do Edital para o objeto contratado.

3.7 - Deverá a **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, apresentar um relatório à **CONTRATANTE** contendo número total de inscritos e valor total arrecadado.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

5.1 - Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o instrumento convocatório da licitação com respectivos anexos e a proposta da licitante vencedora de fls. ____ do Protocolado nº SEI HMMG.2020.00000690-11 , em nome do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

6.1 - A licitante **CONTRATADA** recolherá aos cofres da **CONTRATANTE** a quantia correspondente à ____ % (_____ por cento) do valor arrecadado resultante das inscrições objeto desta Licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de término das inscrições.

6.2 - A **CONTRATADA** deverá enviar ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente ao recolhimento do valor comprovante do depósito efetuado.

6.3 - O pagamento à **CONTRADADA** pela prestação dos serviços especializados descritos no objeto deste Edital e seus anexos será efetuada **através de cobrança das inscrições dos candidatos** cujo valor deverá ser suficiente para cobrir os custos com todo o processo necessário à realização do concurso e do processo seletivo conforme proposta técnica, independente do total arrecadado no ato da inscrição.

6.4 - Os valores de inscrição dos candidatos que vierem a requerer os benefícios da resolução nº 07 da CNRM de 20 de outubro de 2010, para residência médica e Lei nº 13.550 de 27 de março de 2009 para todos, serão cobertos pela **CONTRATADA**.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A **CONTRATADA** efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante e a permitindo a presença de fiscais designados pelo Hospital em qualquer atividade relacionada ao processo seletivo devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar à **CONTRATADA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela **CONTRATADA**, produzindo esses registros efeitos de direito.

7.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços preservando e garantindo sempre toda cautela, sigilo e boa técnica.

OITAVA - DO PESSOAL

8.1 - O pessoal que porventura a **CONTRATADA** venha a empregar para a execução do objeto deste contrato não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionada

judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Multa por descumprimento do instrumento convocatório, no importe de 10% do valor total do Contrato, caso a **CONTRATADA** se recuse injustamente a aceitar ou assinar instrumento contratual, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

9.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de até 20% (vinte por cento) pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, calculada sobre o valor total do Contrato.

9.3 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar os serviços, ou venha fazê-lo fora das especificações, a **CONTRATANTE** poderá optar pelos demais licitantes desde que obedecida a ordem de classificação. Neste caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese da **CONTRATADA** se recusar injustamente a aceitar ou assinar instrumento contratual, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- c) Multa, cobrada da **CONTRATADA** pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou Contrato no percentual correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, caracterizando inexecução parcial do Contrato (conforme a gravidade do caso);
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e após decorrido o prazo da sanção.
- f) Multa de 20% sobre uma anuidade do contrato e rescisão de pleno direito da avença, valendo a notificação como distrato no caso de não recolhimento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados adequados no serviço de lanchonete objeto deste contrato.

9.4 - As penalidades e multas acima poderão ser aplicadas subsidiariamente àquelas dispostas na Lei 8.666/93.

9.5 - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar a **CONTRATANTE**.

9.6 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo a **CONTRATANTE** decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será cobrado o valor referente ao total do prejuízo sofrido.

DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

12.1 - Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade **Pregão Presencial sob nº 01/2020** cujos atos encontram-se no **Protocolado Administrativo nº SEI HMMG.2020.00000690-11** em nome da Rede Municipal Dr. Mário Gatti.

DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora de fls. 00 do Protocolado em epígrafe.

DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se a este Contrato, e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

15.2 - E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**ANEXO VII -
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO ARTIGO 9º
DA LEI 8.666/93**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO Nº SEI HMMG.2020.00000690-11**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de urgência e emergência e hospitalar) e Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos.

CONTRATANTE: Rede Mário Gatti

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)

ANEXO VIII - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS - R3

Primeira parte:

1. Bases da Biologia Molecular;
2. Resposta Endócrina-Metabólica ao Trauma;
3. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico e Ácido-Base;
4. Nutrição em Cirurgia;
5. Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica;
6. Infecções e Antibioticoterapia em Cirurgia;
7. Cuidados Pré e Pós-Operatórios;
8. Choque - Falência de Múltiplos Órgãos;
9. Terapia Intensiva em Cirurgia;
10. Hemostasia - Terapia Transfusional;
11. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico;
12. Princípios Gerais de Cancerologia Cirúrgica;

Segunda parte:

1. Atendimento Inicial ao Politraumatizado;
2. Trauma Cardíaco;
3. Trauma Cervical;
4. Trauma Torácico;
5. Trauma Abdominal;
6. Trauma Pelve-Perineal;
7. Trauma Vascular;
8. Trauma Renal e Ureteral;
9. Queimaduras.

Terceira parte:

1. Cirurgia da Tireóide e Paratireóide;
2. Bases da Cirurgia Plástica;
3. Cirurgia da Mama;
4. Bases da Cirurgia Torácica;
5. Cirurgia das Hérnias;
6. Abdome Agudo Não Traumático;
7. Hemorragia Digestiva;
8. Hipertensão Porta;
9. Cirurgia do Esôfago;
10. Cirurgia do Fígado e Vias Biliares;
11. Cirurgia do Estômago;
12. Cirurgia do Intestino Delgado;
13. Cirurgia do Cólon, Reto e Ânus;
14. Cirurgia do Pâncreas;
15. Cirurgia do Baço;
16. Bases da Cirurgia Vascular;
17. Cirurgia Ambulatorial;
18. Bases da Cirurgia Urológica;
19. Bases da Cirurgia Pediátrica;
20. Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica;
21. Bases da Cirurgia da Obesidade Mórbida;

ANEXO IX - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM

Conhecimentos Básicos:

1. Sistema Único de Saúde;
2. Política Nacional de Atenção Básica;
3. Política Nacional de Humanização;
4. Controle Social em Saúde;
5. Código de ética de enfermagem;

Conhecimentos Específicos:

1. Vigilância em Saúde: Vigilância das doenças de notificação compulsória (com destaque para dengue, leptospirose, febre maculosa, hepatites virais, tuberculose, coqueluche, sarampo e rubéola);
2. Profilaxia da raiva humana;
3. Vigilância das instituições coletivas (com destaque para instituições de longa permanência para idosos e para creches e pré-escolas);
4. Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência;
5. Tratamento de Feridas;
6. Semiologia em Enfermagem;
7. Gerenciamento em Enfermagem;
8. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
9. Controle de Infecção Hospitalar;
10. Programa Nacional/Estadual de Imunização;
11. Atenção à Saúde da Criança;
12. Atenção à Saúde da Mulher;
13. Atenção à Saúde do Adulto;
14. Atenção à Saúde do Idoso;
15. Atenção à Saúde Mental;
16. Trabalho em Equipe Multiprofissional;
17. Ações Educativas na Atenção Primária;
18. Farmacologia aplicada à enfermagem em Situações Clínicas e Cirúrgicas;
19. Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica;
20. Biossegurança;
21. Semiologia e Semiotécnicas;
22. Cuidados Paliativos;
23. Programa de Assistência Domiciliar;
24. Todo conteúdo Programático do Curso de Graduação em Enfermagem (Currículo Básico).

ANEXO X - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA

Conhecimentos Básicos:

1. Sistema Único de Saúde;
2. Política Nacional de Atenção Básica;
3. Política Nacional de Humanização;
4. Controle Social em Saúde;
5. Código de Ética do Fisioterapeuta.

Conhecimentos Específicos:

1. Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física;
2. Fisiologia pulmonar;
3. Fisiologia óssea e muscular;
4. Fisiologia neurológica;
5. Fisiologia em pediatria;
6. DPOC, enfisema pulmonar, bronquite crônica, asma brônquica, cor pulmonale, hipertensão pulmonar;
7. Pneumonia, broncopneumonia, derrame pleural, empiema pleural, pneumotórax;
8. SDRA, pneumoconioses, aspergilose pulmonar, blastomicose pulmonar, tumor de pulmão;
9. Bronquiolite, síndrome do mecônio, mucoviscidose, apnéia transitória;
10. AIDS, imunopatias;
11. IAM, angina, ICC, arritmias cardíacas, doenças cardíacas congênitas, HAS;
12. AVCI, síndrome da imobilidade, toxoplasmose, neurocriptococose, leptospirose;
13. TCE e TRM;
14. AVCH, aneurisma cerebral, má formação artério venosa, hidrocefalia;
15. Esclerose lateral amiotrófica, esclerose múltipla, polineuropatias;
16. Meningite, paralisia cerebral;
17. Fraturas de membros inferiores e tratamento fisioterápico;
18. Fraturas de membros superiores e tratamento fisioterápico;
19. Fisioterapia em cirurgias torácicas;
20. Fisioterapia em cirurgias abdominais;
21. Fisioterapia em cirurgias vasculares;
22. Fisioterapia em neurocirurgias;
23. Técnicas em fisioterapia cardiopulmonar;
24. Técnicas em fisioterapia ortofuncional;
25. Técnicas em fisioterapia neurofuncional;
26. Ventilação mecânica invasiva (monitoração e desmame);
27. Ventilação mecânica não invasiva (monitoração e desmame);
28. Fisioterapia em Oncologia e Cuidados Paliativos;
29. Conteúdo Programático das Disciplinas do Curso de Graduação em Fisioterapia (Currículo Básico).

ANEXO XI - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO

Conhecimentos Básicos:

1. Sistema Único de Saúde;
2. Política Nacional de Atenção Básica;
3. Política Nacional de Humanização;
4. Controle Social em Saúde;
5. Código de Ética do Nutricionista.

Conhecimentos Específicos:

1. Princípios nutricionais da digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes;
2. Metabolismo dos macronutrientes: proteína, carboidratos e lipídios;
3. Metabolismo das vitaminas;
4. Metabolismo fluídico e de eletrólitos;
5. Metabolismo dos minerais e ligoelementos;
6. Metabolismo energético;
7. Avaliação Subjetiva Global;
8. Avaliação da Composição Corporal de Adultos;
9. Avaliação nutricional laboratorial;
10. Semiologia nutricional;
11. Nutrição em pediatria;
12. Nutrição do idoso;
13. Nutrição na comunidade;
14. Cuidado nutricional e prevenção das doenças crônico-degenerativas: obesidade, diabetes, dislipidemia, hipertensão, doenças vasculares e Síndrome Metabólica;
15. Cuidado nutricional nas doenças do trato digestório;
16. Cuidado nutricional na doença pancreática;
17. Cuidado nutricional na doença renal;
18. Cuidado nutricional no paciente crítico;
19. Cuidado nutricional na insuficiência hepática;
20. Cuidado nutricional na doença cardíaca
21. Cuidado nutricional na doença pulmonar;
22. Cuidado nutricional do paciente oncológico;
23. Cuidado nutricional na doença neurológica;
24. Cuidado nutricional peri-operatório;
25. Planejamento dietético;
26. Métodos de suporte nutricional.
27. Síndrome da realimentação.
28. Organização hospitalar;
29. Nutrição domiciliar.
30. Nutrição e Alimentação da Gestante; Nutrição e Alimentação do adolescente;
31. Cuidado nutricional para pacientes com HIV e AIDS;
32. Conteúdo Programático das Disciplinas do Curso de Graduação em Nutrição (Currículo Básico).

ANEXO XII- PROGRAMA DE PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA EM BUCOMAXILOFACIAL

1- Bases morfológicas crâniofaciais	
2- Crescimento e desenvolvimento crâniofacial	
3- Elementos de fisiopatologia geral	
4- Ergonomia e instrumentação cirúrgica	07 questões
5- Fisiopatologia do sistema estomatognático	
6- Homeostasia e metabolismo	
7- Reparação tecidual	
8- Semiologia aplicada à odontologia	
<hr/>	
9- Bases farmacológicas e clínicas das anestésias	
10- Cuidados pré, trans e pós-operatório	
11- Diagnóstico por imagens	
12- Infecções bucais e da região de cabeça e pescoço	
13- Primeiros Socorros	12 questões
14- Princípios da cirurgia	
15- Terapêuticas medicamentosas	
16- Urgências bucais	
<hr/>	
17- Apicectomias	
18- Cirurgia pré-protética	
19- Exodontias	06 questões
20- Reimplante dental	
21- Retenção dental	
22- Tracionamento Dental	
23- Transplante dental	
<hr/>	
24- Estomatologia	
25- Desordens têmporo-mandibulares e dores miofaciais	10 questões
<hr/>	
26- Deformidades dentofaciais: cirurgia corretiva, reconstrutiva e reparadora	
27- Traumatologia bucomaxilofacial	38 questões
1. Criança	
2. Adulto	
3. Idoso	
<hr/>	
28- Biomateriais	
29- Implantologia	03 questões
30- Enxertos de tecidos	
<hr/>	
31- Bioética	
32- Promoção de saúde Sistema Única de Saúde(SUS)	04 questões

ANEXO XIII - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA R3 UTI - PEDIÁTRICA E NEONATOLOGIA

1. **Aspectos Gerais da Assistência à Criança:** constituição individual e a criança normal, etiologia geral da morbidade e da mortalidade na criança, técnica de consulta em pediatria, crescimento e desenvolvimento do pré-termo ao adolescente, avaliação do crescimento e desenvolvimento físico;
2. **Pediatria Preventiva:** higiene, imunização, aconselhamento genético, intoxicações e envenenamentos;
3. **Pediatria Neonatal: Neonatologia Geral:** o feto e o recém-nascido, infecções no recém-nascido;
4. **Patologia Pediátrica Geral:** do sistema nervoso e psicopatologia, da constituição e do crescimento, da nutrição e do metabolismo, das glândulas endócrinas, do aparelho urinário, do aparelho digestivo, do fígado, vias biliares e pâncreas, do coração e aparelho circulatório, do aparelho respiratório, do sangue, SRE e órgãos hematopoiéticos, do colágeno, da imunidade e alergia;
5. Tumores na infância;
6. Acidentes na infância e sua prevenção;
7. Desnutrição e alimentação na infância;
8. Desidratação e reidratação;
9. **Noções de Especialidade Afins:** ginecologia juvenil, oftalmologia infantil, ortopedia infantil, otorrinolaringologia, dermatologia e noções básicas de terapia intensiva pediátrica e neonatal;
10. Reanimação em sala de parto;
11. Reanimação cardiorrespiratória em crianças maiores;
12. Problemas ortopédicos comuns na infância;
13. Artrite reumatoide juvenil;
14. Desidratação e distúrbios eletrolíticos comuns na criança;
15. Distúrbios metabólicos no período neonatal;
16. Conduta frente à primeira crise convulsiva em neonatologia e pediatria;
17. Meningites;
18. Aleitamento materno;
19. Manejo do recém-nascido icterício;
20. Hepatites virais;
21. Controle de acidentes e injúrias físicas na infância e adolescência - conceitos básicos e aspectos preventivos gerais;
22. Choque;
23. Insuficiência respiratória aguda na criança;
24. Avaliação nutricional;
25. Crescimento físico da criança normal;
26. Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor;
27. Sepses neonatal;
28. Choque séptico e síndrome da resposta inflamatória sistêmica;
29. Antimicrobianos;
30. Asma;
31. Pneumonias;
32. Síndrome nefrítica e nefrótica;
33. Infecção urinária na infância;
34. Insuficiência renal aguda e crônica;
35. Anemia e problemas hematológicos comuns na infância;
36. Anticoncepção na adolescência;
37. Cardiopatias congênitas;

38. Diarréia aguda e crônica na infância;
39. Dermatoses freqüentes na infância;
40. Otites e deficiência auditiva;
41. Sinusites;
42. Desnutrição na infância;
43. Acidose metabólica.

ANEXO XIV - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA CIRURGIA GERAL

1. **Abordagem Clínica do Paciente Cirúrgico:** cuidados do pré e pós-operatório, nutrição em cirurgia, equilíbrio hidro salino e acidobásico, choque, resposta endócrina e metabólica ao trauma, infecções em cirurgia, cicatrização;
2. **Princípios de Cirurgia:** fundamentos de síntese cirúrgica, assepsia e antisepsia;
3. **Trauma:** trauma torácico, trauma abdominal, fraturas, entorses e luxações, traumatismo cranioencefálico, trauma ocular, trauma raquimedular, trauma vascular, trauma pelvipereineal, trauma facial, trauma cervical;
4. Queimaduras;
5. **Patologias Cirúrgicas:** olhos, ouvidos, nariz e garganta, pescoço, tireoide e paratireoide, pulmão, mediastino, fígado, baço, pâncreas, esôfago, estômago, duodeno, vesícula e árvore biliar, intestino delgado, cólon, reto e ânus;
6. Hérnias da parede intestinal;
7. Hemorragia digestiva;
8. Obstrução intestinal;
9. Abdome agudo cirúrgico.

ANEXO XV - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA CLÍNICA MÉDICA

- 1. Doenças cardiovasculares:** abordagem do paciente cardiológico, insuficiência cardíaca, arritmias, hipertensão arterial, hipertensão pulmonar, cor pulmonale, cardiopatia congênita em adultos, síndromes coronarianas agudas;
- 2. Doenças do miocárdio,** doença pericárdica, valvulopatia cardíaca, e doenças vasculares periféricas;
- 3. Doenças respiratórias:** abordagem do paciente com doença respiratória, bronquite crônica e enfisema, bronquiectasias, doenças pulmonares intersticiais, doenças pulmonares ocupacionais, lesões pulmonares físicas, químicas e por aspiração, sarcoidose, pneumonias, abscesso pulmonar, embolia pulmonar, neoplasias pulmonares, doenças do diafragma, da parede torácica, da pleura e do mediastino e insuficiência respiratória;
- 4. Doenças endócrinas:** hormônios natriuréticos, distúrbios da hipófise, distúrbios da tireóide, distúrbios das suprarrenais, diabete melito, hipoglicemia e distúrbios das células das ilhotas pancreáticas, distúrbios poliglandulares e distúrbios dos ovários e testículos;
- 5. Doenças gastrintestinais:** diagnóstico por imagem em gastroenterologia, hemorragias digestivas altas e baixas, endoscopia digestiva, doenças do esôfago, doenças gástricas, úlcera péptica, distúrbios gastrintestinais funcionais, distúrbio da motilidade gastrintestinal, síndromes diarréicas, síndromes de malabsorção, doenças intestinais inflamatórias, distúrbios vasculares do intestino, doenças do reto e do ânus, pancreatites, doenças do peritônio, neoplasias do esôfago, estômago, intestinos, pâncreas, fígado, vesícula biliar e ductos biliares, hepatites, doenças infecciosas do fígado, distúrbios hereditários, infiltrativos e metabólicos envolvendo o fígado, hepatopatia alcoólica e cirrose, insuficiência hepática e encefalopatia, doenças da vesícula biliar e dos ductos biliares;
- 6. Doenças hematológicas:** anemias, hemoglobinopatias, leucopenias e leucocitoses, doenças mieloproliferativas, síndrome mielodisplásica, distúrbios plasmocitários, leucemias, linfomas, distúrbios hemorrágicos e distúrbios trombóticos;
- 7. Doenças renais e geniturinárias:** líquidos e eletrólitos, insuficiência renal aguda e crônica, tratamento da insuficiência renal irreversível, doenças glomerulares, doenças tubulointersticiais e nefropatias tóxicas, distúrbios tubulares renais específicos, nefropatia diabética, distúrbios vasculares do rim, nefropatias crônicas hereditárias, doenças císticas do rim, uropatia obstrutiva, nefrolitíase e tumores renais;
- 8. Doenças neurológicas:** abordagem do paciente neurológico, o exame neurológico, distúrbios extrapiramidais, doenças degenerativas do sistema nervoso, doenças vasculares cerebrais, doenças desmielinizantes, epilepsias, tumores cerebrais e da coluna vertebral, hipertensão intracraniana, distúrbios nutricionais do sistema nervoso, doenças do Sistema Nervoso periférico e doenças dos músculos;
- 9. Doenças infecciosas e parasitárias:** patogenia da febre, terapia antibacteriana, infecções nosocomiais, infecções estreptocócicas, infecções estafilocócicas, meningites, osteomielite, coqueluche, difteria, doenças causadas pelos clostrídios, doenças anaeróbicas, infecções entéricas, doenças causadas por microbactérias, doenças sexualmente transmitidas, leptospirose, riquetsioses, zoonoses, doenças virais, doenças exantemáticas e caxumba, doenças do grupo dos herpes vírus, micoses sistêmicas, HIV e a síndrome da imunodeficiência adquirida, protozoonoses, helmintíases, esquistossomose, infestações pelos nematódios e filariose;
- 10. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo:** artriterreumatóide, espondiloartropatias, artrite infecciosa, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, síndrome de sjögren, síndromes vasculíticas, grupo da poliarterite nodosa, granuloma tose de Degenera, poli mialgia reumática e arterite das células gigantes, miopatias inflamatórias idiopáticas, doenças amiloides, doença de Behçet, gota e metabolismo do ácido úrico, artropatias por deposições de cristais, policondrite recidivante, osteoartrite, ombro doloroso,

manifestações articulares nas doenças sistêmicas e o uso dos anti-inflamatórios não hormonais, corticosteroides e imunossupressores em reumatologia;

11. Doenças nutricionais e metabólicas: distúrbios do metabolismo dos carboidratos, distúrbios do metabolismo dos lipídios, distúrbios do metabolismo ósseo e mineral, desnutrição proteico-calórica, obesidade, distúrbios alimentares, nutrição enteral, nutrição parenteral e consequências das alterações dos micronutrientes (hipovitaminoses);

12. Doenças alérgicas: complemento, doenças por imunodeficiência primária, urticária e angioedema, rinite alérgica, asma, anafilaxia, alergias a picadas de insetos, doenças dos imunocomplexos, alergia medicamentosa, mastocitose e doenças do timo;

13. Envelhecimento e geriatria: biologia do envelhecimento, aspectos neuropsiquiátricos do envelhecimento, delirium e outros problemas da função mental no paciente idoso e problemas especiais do idoso (fármacos e riscos, problemas intestinais e vesicais, quedas e fraturas, distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e escaras de decúbito);

14. Urgências clínicas: abordagem do paciente em uma Unidade de Terapia Intensiva, monitoração respiratória no tratamento crítico, insuficiência respiratória, abordagem clínica do paciente politraumatizado, choques, comas, intoxicações agudas e envenenamentos por picadas de animais peçonhentos, distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico.

ANEXO XVI - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

1. Ginecologia: embriologia, anatomia e fisiologia do aparelho genital feminino, anamnese em ginecologia e obstetrícia, enfermidade da vulva e vagina, enfermidade do colo uterino, câncer do colo uterino: prevenção, diagnóstico e tratamento, rupturas perineais e prolapso genital, tumores do ovário e do útero, patologia da mama, esterilidade e infertilidade, amenorreia e distúrbios menstruais, ginecologia do climatério, ginecologia psicossomática, doença inflamatória pélvica, endometriose, doenças sexualmente transmissíveis;

2. Obstetrícia - Gravidez: diagnóstico, fecundação, nidação, evolução, abortamento e prenhez ectópica, prenhez gemelar, complicações da gravidez, AIDS e gestações, pré-natal de gestações normais e de alto risco, isoimunização, profilaxia de isoimunização, trabalho de parto: diagnóstico e assistência à parturiente, parto normal e toco cirurgias, semiologias do líquido amniótico;

3. Cardiotocografia basal e intraparto, medicina fetal, puerpério normal e patológico, planejamento familiar, aspectos médico-legais em obstetrícia.

ANEXO XVII - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA PEDIATRIA

1. **Aspectos Gerais da Assistência à Criança:** constituição individual e a criança normal, etiologia geral da morbidade e da mortalidade na criança, técnica de consulta em pediatria, crescimento e desenvolvimento do pré-termo ao adolescente, avaliação do crescimento e desenvolvimento físico;
2. **Pediatria Preventiva:** higiene, imunização, aconselhamento genético, intoxicações e envenenamentos;
3. **Pediatria Neonatal: Neonatologia Geral:** o feto e o recém-nascido, infecções no recém-nascido;
4. **Patologia Pediátrica Geral:** do sistema nervoso e psicopatologia, da constituição e do crescimento, da nutrição e do metabolismo, das glândulas endócrinas, do aparelho urinário, do aparelho digestivo, do fígado, vias biliares e pâncreas, do coração e aparelho circulatório, do aparelho respiratório, do sangue, SRE e órgãos hematopoiéticos, do colágeno, da imunidade e alergia;
5. Tumores na infância;
6. Acidentes na infância e sua prevenção;
7. Desnutrição e alimentação na infância;
8. Desidratação e reidratação;
9. **Noções de especialidade afins:** ginecologia juvenil, oftalmologia infantil, ortopedia infantil, otorrinolaringologia, dermatologia e noções básicas de terapia intensiva pediátrica e neonatal.

ANEXO XVIII - PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA SUS/MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. SUS - princípios e diretrizes;
2. Noções sobre políticas de saúde no Brasil;
3. Programa de saúde da família;
4. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe;
5. Educação em saúde: conceitos básicos;
6. Preenchimento da declaração de óbito;
7. Doenças de notificação compulsórias;
8. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias;
9. Pacto pela saúde;
10. Gestão colegiada;
11. Trabalho em equipe;
12. Promoção de saúde e trabalho intersetorial;
13. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo;
14. Código de ética médica;
15. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II - Da Saúde;
16. **Epidemiologia:** vigilância epidemiológica, estudos epidemiológicos, determinação social da doença, indicadores sociais na análise de saúde da população, imunização em saúde pública e saúde comunitária;
17. **Administração e educação em saúde pública:** hierarquização dos serviços de saúde, planejamento, organização e administração de serviços de saúde, política e estrutura administrativa de saúde pública e reforma sanitária no Brasil, planejamento e execução de programas de educação comunitária em saúde e campanhas de prevenção, formação e utilização de recursos humanos em saúde pública;
18. **Saúde ocupacional e ambiental:** acidente de trabalho, doenças ocupacionais, doenças por agentes ergonômicos e programas de reabilitação, doenças ambientais.